



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, I – Centro – – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

JSP

Portaria n° 008/2021, de 26 de Janeiro de 2021.

| |
|------------------------------------|
| Publicado no Boletim Oficial _____ |
| Em 29 / 01 / 21 |
| Ass. _____ |

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria CAPPS n° 023/2010, com redação nova dada pela Portaria n° 006/2021 e Portaria n° 007/2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2020.08222-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).


Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, o senhor **SEBASTIÃO SATURNINO DA SILVA FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de **Guarda Civil Municipal**, sob a matrícula 798-6; referência salarial P-33, da Lei Municipal n° 1.868/2019, com proventos proporcionais (8.090/12.775) dias calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.822,27 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), de acordo com o processo administrativo n° 201004453-8, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.33 - Lei Municipal n° 1.868/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.401,75.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 210,26.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 210,26.
- Provento mensal.....R\$ 1.822,27 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19